

**LEI MUNICIPAL Nº 3316  
PROJETO DE LEI Nº 3529**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO  
COMUNITÁRIO E EDUCACIONAL DA LEGIÃO DA BOA VONTADE  
(LBV)”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Centro Comunitário e Educacional da Legião da Boa Vontade - LBV no presente exercício, subvenção de caráter social, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo único** – A liberação do valor previsto *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 6.000,00, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>UNIDADE:</b>	<b>CL. FUNCIONAL:</b>	<b>CL.ECONÔMICA:</b>	<b>VALOR:</b>
020903	082430801	339039	6.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**